



## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

**TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, O CLUBE TUNA LUSO BRASILEIRA E A MARKAS DE RESENDE LTDA EPP.**

Aos 05 dias do mês de março do ano de 2024, o **TUNA LUSO BRASILEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.972.956/0001-06, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 4110 – Bairro Souza – Belém – Pará – CEP: 66613-710, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Miltoniel Narciso Sobral Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MARKAS DE RESENDE LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.946.498/0001-91 sediada na Rua Sebastião José Rodrigues, 140, loja 03, Bairro Campos Elíseos, Resende/RJ, CEP 27542-060 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Myrian Christina Amaciei, sócia administradora, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº M6889-165 expedida pela (o) SSPMG e CPF nº 991557706-06, endereço eletrônico [markasresende@gmail.com](mailto:markasresende@gmail.com), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2023, e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 04/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO**

**1.1** O presente Aditivo contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos de Natação, conforme faculta o Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, através dos recursos financeiros de que trata a Lei nº 13.756/2018 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8666/93.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO**

**2.1.** Por conta da especificidade do equipamento adquirido, bem como a distância do frete, os contratantes convencionam que **Contrato nº 04/2023 fica, neste ato prorrogado, a partir do vencimento da vigência do Termo de Contrato originário em sua Cláusula 2**, para entrega dos materiais, nota fiscal e demais trâmites legais.

**2.2.** Assim, o citado contrato, em todos os seus termos legais estabelecidos, **terá sua validade prorrogada até 10 de abril de 2024**, momento no qual, também se fará a entrega total dos materiais adquiridos no Pregão supramencionado.

**2.3.** Esclarece-se ainda que com a assinatura desta avença o prazo de entrega e demais atos subsequentes, igualmente se prorrogam até a data de vencimento citada em cláusula supra.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**3.1.** Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora pactuado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e assinam.

Belém/PA, 05 de março de 2024.

---

**TUNA LUSO BRASILEIRA**  
Miltoniel Narciso Sobral Santos  
Presidente

---

**MARKAS DE RESENDE LITDA EPP**  
Myrian Christina Amaciei

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: